



REQUERIMENTO Nº
(Do Senhor Deputado Claudio Abrantes)

Requer ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB - que forneça as informações a seguir elencadas.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos dos artigos 15, inciso III, 39, § 2º, XII e 40, inciso I, alíneas "a" e "b", todos do Regimento desta Casa, que Ilustríssimo Senhor Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB - forneça a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

I - Esclareça o posicionamento desta Empresa em face da matéria tratada no **Ofício nº 123/2016 - GAB 17, datado de 26 de abril de 2016** (documento em anexo), recebido nesta Companhia em 27.04.2016?

II - Qual o motivo de apenas nas chácaras de número 20 a 23, da gleba "C", da Bica do DER, ainda não terem sido instaladas redes de água, quando todas as demais já possuem este benefício?

III - Já foram efetuados estudos acerca do assunto?

Setor Protocolo Legislativo

IV - Quais foram os resultados?

RQ Nº 3359/2018

Folha Nº 02 Paula

V - Existe previsão (cronograma para realização de obras) para a solução do problema?

VI - A resolução da questão passará pelo pagamento de algum valor dos chacareiros?

VII - Em caso de ser positiva a resposta ao item anterior, qual o motivo?

JUSTIFICAÇÃO

Segundo informações que chegaram ao nosso conhecimento, moradores da Bica do DER, especificamente os das chácaras 20 a 23, Gleba "C", vêm tentando, de todas as formas, com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB - a implantação do sistema de abastecimento de água em suas propriedades, sem, contudo, conseguirem sucesso na empreitada.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes-sem partido



Noutro norte, segundo nos foi esclarecido, nas demais glebas da mesma localidade o sistema já foi instalado e, portanto, estando todas as chácaras em Zona Urbana de Uso Controlado II - *conforme certidão fornecida pela Administração Regional de Planaltina* - todas merecem o mesmo tratamento, não havendo, pois, motivo para tratamento diferenciado.

De tal sorte, com a finalidade de melhor nos informar sobre o assunto e salvaguardar o interesse de todos os moradores da Bica do DER, especialmente evitando tratamento desigual para os iguais, conclamo meus pares para aprovar o presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2018.

Deputado CLAUDIO ABRANTES

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3359/2018
Folha Nº 02 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF



OFICIO Nº 123/2016 – GAB 17

RECEBIDO CAESB - PRS
GEDOC Nº 13912
EM. 27/04/2016
AS 16:46 horas
<i>Paula</i> 3756-7
Rúbrica/Matrícula

Brasília/DF, em 26 de abril de 2016.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

No momento em que lhe cumprimento, encaminho a demanda da Área da "Bica do DER – gleba C, Planaltina/DF.

Em contato com aquela comunidade, foi relatado que na Gleba "C" ainda não foi implantado a água tratada. Oportuno relatar que, nesta mesma área (da Bica do DER), *demais glebas*, já contam com água tratada.

Tal situação nos causou estranheza, primeiro, pelo fato de que somente um trecho/gleba, ficou sem esta implantação; segundo, pelo fato relatado por moradores, de que as demais Glebas nada pagaram para a implantação e, para essa última gleba ("C"), foi pleiteado o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para cada um dos 07 (sete) moradores.

Noutro diapasão, e para melhor dialogar com os fatos e a legislação, cabe aqui a transcrição de parte da Certidão emitida pela Administração Regional de Planaltina, emitida em 09 de agosto de 2013, onde certifica que se trata de Zona Urbana:

"certifico que a área denominada de Chácara 22, Gleba C, Bica do DER, em Planaltina-DF, encontra-se na Zona Urbana de Uso Controlado II, de acordo com a Lei Complementar 803, de 25 de abril de 2009 – Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, nos seus artigos de nºs 70 e 71."

Destarte, oportuno ressaltar que nossa Constituição Federal, Legislação Infraconstitucionais, incluindo do Distrito Federal, é clara quanto a responsabilidade dos órgãos da administração pública (direta e indireta) de subsidiar o acesso a água potável e ao saneamento básico. Não bastasse, a ONU (Organização das Nações Unidas), Organização da qual o Brasil é signatário de vários Tratados, assim decidiu em uma de suas Resoluções:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Claudio Abrantes REDE/DF



"ONU declara acesso à água um direito universal Resolução foi aprovada por 122 votos a favor e 41 abstenções 28/07/2010 às 21:56 - Atualizado em 29/07/2010 às 00:21 O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, declarou a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em uma votação realizada hoje na sede da entidade em Nova York. A decisão espelha a preocupação com a situação de quase 900 milhões de pessoas em todo o mundo sem acesso a fontes de água limpa. A decisão foi tomada por 122 votos a favor e 41 abstenções, informa a ONU em sua página na internet. Não houve nenhum voto contra a declaração, apesar de 29 países terem se ausentado da votação.

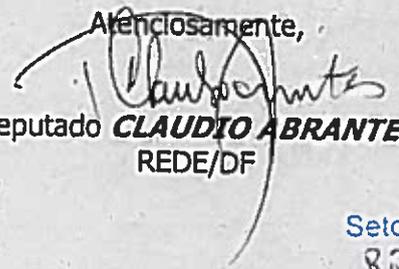
O Brasil votou a favor da resolução. Em sua Intervenção, a representante permanente do Brasil na ONU, Maria Luiza Ribeiro Viotti, declarou que o direito à água potável e ao saneamento básico está intrinsecamente ligado aos direitos à vida, à saúde, à alimentação e à habitação. De acordo com ela, é responsabilidade dos Estados assegurar esses direitos a todos os seus cidadãos." <http://veja.abril.com.br/noticia/ciencia/onu-declara-acesso-a-agua-um-direito-universal>

Vejo a reclamação como algo preocupante e acredito que esta Empresa pode apurar os fatos e dar a solução aquela Comunidade.

Solicito, que me encaminhe, formalmente, o posicionamento dessa Companhia a respeito das providencias que serão tomadas em face do caso ora exposto.

No ensejo renovo votos de elevado apreço e distinta consideração estando este gabinete a disposição.

Atenciosamente,


Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
REDE/DF

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 3359 / 2018
Folha Nº 04 *Paula*

Ilustríssimo Senhor

MAURÍCIO LEITE LUDUVICE

Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Centro de Gestão Águas Emendadas - Av. Sibipiruna - Lotes 13/21 - Águas Claras -
Brasília/DF - CEP: 71.928-720

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.359/18.

Autoria: Deputado (a) Claudio Abrantes

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 14/03/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 3359 / 2018
Folha Nº 05 *Paula*